

## APRESENTAÇÃO

O presente volume reúne, na sua maior parte, os trabalhos apresentados durante o colóquio internacional “Os Indígenas e as Justiças nas Américas”. Promovido por Maria Leônia Chaves de Resende, no âmbito do seu projeto de pós-doutoramento patrocinado pelas Marie Skłodowska Curie Actions, e coorganizado por Ângela Domingues e Pedro Cardim, o colóquio contou com o apoio de vários centros de investigação (CHAM/NOVA FCSH/UAc; PGHIS/UFSJ; CHUL; CFUL) e foi celebrado na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa em Junho de 2016.

Este encontro científico teve por propósito analisar, de um modo aprofundado, as múltiplas e criativas interações que os naturais das Américas mantiveram com as instâncias do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição, do Juízo Eclesiástico Diocesano e dos tribunais seculares. O ponto de vista destes trabalhos é declaradamente comparativo, de forma a compor uma imagem panorâmica desta questão nas Américas espanhola e portuguesa.

Como demonstram alguns destes estudos, a realidade do Novo Mundo e os contactos com as populações indígenas provocaram muitas discussões. Tais discussões foram, em geral, suscitadas por dúvidas a respeito dos povos indígenas, do seu estatuto e da sua identidade, e foram tão persistentes que levaram à transformação, à adaptação e à adequação de um corpo de conceitos – de natureza ideológica, teológica, jurídica, política, entre outras – à realidade americana e sua

população autóctone. A incorporação dos indígenas nos ordenamentos jurídicos português e espanhol produziu, portanto, uma importante dinâmica de adaptação, de assimilação e de migração de conceitos. E, nos documentos resultantes da atuação das instâncias de justiça na sociedade colonial, é bem visível não só essa dinâmica, mas também a complexidade, a diversidade e a criatividade das respostas que foram dadas pelos indígenas. Essas respostas foram individuais e/ou coletivas, e foram dadas quer por homens, quer por mulheres.

Assim, os capítulos que integram este volume discutem um largo espectro de tópicos, a saber: o tratamento dado aos indígenas na cultura jurídica das três principais jurisdições presentes na sociedade colonial (eclesiástica, inquisitorial e ordinária); as suas distintas formas de controlo ou de proibição de costumes, práticas e rituais; e, ainda, a pluralidade de respostas por parte dos indígenas e das suas “justiças”. De uma maneira ou de outra, boa parte destes estudos mostram que os indígenas, para além de se apropriarem do código da cultura jurídica do “outro”, acionando esses recursos legais em sua defesa, também puseram em prática o seu próprio ordenamento, ao resgatarem as suas tradições, expressas em condutas milenares preexistentes à conquista europeia. Como se assinalou atrás, essas experiências de interação – que por vezes se estenderam ao longo de séculos – deram origem a uma situação de “pluralismo jurídico” ou de “multinormatividade”, com a hibridização de tradições indígenas nos dispositivos normativos aplicados pelas autoridades ibéricas na América colonial.

Abre este volume a fundamental reflexão de Ailton Krenak, líder indígena, ambientalista e escritor brasileiro. Num escrito pujante, que retoma a intervenção oral que pronunciou por ocasião do colóquio – Ailton Krenak deslocou-se expressamente até Portugal para participar nesse evento científico promovido pela Universidade Nova de Lisboa –, enumera as violências reais e simbólicas de que têm sido alvo os Krenak nos tempos mais recentes, mas evoca, também, a persistente e tenaz resistência dos povos indígenas, ao longo da história, contra a agressão de que foram e continuam a ser alvo, a violação dos seus direitos e a ocupação das suas terras.

Pedro Cardim, com o primeiro capítulo, “Os povos indígenas, a dominação colonial e as instâncias de justiça na América portuguesa e espanhola”, apresenta um

alentado panorama historiográfico dos estudos das duas últimas décadas dedicados aos povos indígenas e à pluralidade de respostas que estes deram à dominação colonial, com especial incidência no campo da justiça. Começando por explicitar o estatuto que os espanhóis e os portugueses impuseram aos povos indígenas que viveram nas áreas sob regime colonial, este capítulo destaca os estudos sobre a resposta que foi dada por esses indígenas, a qual passou pela resistência armada, pela “resistência adaptativa” e, ainda, pelo recurso às instituições – jurídicas, e não só – dos colonizadores para lutar contra os abusos de que eram alvo. O conjunto de textos apresentados neste capítulo mostra cabalmente que os índios, depois de 1492 e até ao final do período colonial, continuaram a ser sujeitos – por vezes muito ativos – do processo de formação da sociedade da América espanhola e da portuguesa, e que foram, pelo menos em parte, produtores da sua própria história.

Maria Leônia Chaves de Resende aborda o tema da atuação do tribunal da Inquisição e dos povos indígenas na América portuguesa, procurando, acima de tudo, compreender alguns dos pressupostos que informavam a ação inquisitorial frente aos espinhosos desafios apresentados no Novo Mundo. No capítulo “‘Da ignorância e rusticidade’: os indígenas e a Inquisição na América portuguesa (séculos XVI-XIX)”, apresenta uma ampla e pioneira “cartografia gentílica”, traçando o panorama geral das denúncias e dos processos no Santo Ofício que implicaram indígenas e seus descendentes desde o século XVI ao XIX. Além disso, analisa o modo como a mesa inquisitorial se pronunciou e mostra que, nessas respostas, o tribunal recorria frequentemente a uma cultura jurídica civil e canónica que propunha uma interpretação mais benevolente para populações desprotegidas, fundamentada no uso adaptado dos conceitos de “*persona miserabilis*” e de “ignorância invencível”.

A seguir, em “Sem medo de Deus ou das justiças: os poderosos do sertão e o discurso colonial de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para os indígenas do Grão-Pará (segunda metade do século XVIII)”, Ângela Domingues começa por sintetizar as principais medidas reformistas que, em meados de Setecentos, se implementaram no norte do Brasil. Em seguida, avalia as repercussões e o grau de sucesso que tais medidas alcançaram. Este é o pano de fundo para um estudo detalhado da atuação dos *poderosos do sertão* na Amazônia. A análise de Ângela Domingues permite compreender o papel que estes indivíduos tiveram no

desenvolvimento de estratégias, de alianças e de negociações interétnicas com o objetivo de manter o fornecimento, à sociedade colonial paraense, de drogas do sertão e, sobretudo, de indígenas escravizados. Na concretização deste objetivo, Domingues avalia o impacto, sobre estes *cunhamenas*, das medidas de centralização de poder e da atividade de vigilância e de punição associadas à governação de Mendonça Furtado.

Já Hal Langfur, em “Índios, territorialização e justiça improvisada nas florestas do sudeste do Brasil”, demonstra cabalmente o fundamental papel que foi desempenhado pelas populações indígenas, quer como resistentes contra portugueses e espanhóis, quer como informadores da política de dominação colonial no Brasil da segunda metade de Setecentos. Através de uma minuciosa reconstituição dos processos de aquisição e de certificação da informação por parte dos militares portugueses, Langfur mostra que muitas das medidas tomadas pelas autoridades coloniais se basearam em informações fornecidas por mulheres e por homens oriundos de comunidades indígenas. Desse modo, confere a esse segmento da população da América colonial uma plena condição de sujeito do devir histórico e do processo de construção da sociedade colonial.

Em “*Ubi societas ibi ius*. Os indígenas nos auditórios eclesiásticos do espaço luso-americano”, Jaime Gouveia trata da jurisprudência dos auditórios eclesiásticos no Portugal dos séculos XVI a XVIII e nas “conquistas ultramarinas”. O seu estudo sobre esses territórios permite concluir que não houve, no caso português, um “direito canônico indiano” produzido no (ou para o) estado do Brasil. A Gouveia interessa perceber quais as soluções que o direito português, enquanto normativa eminentemente casuística, encontrou para as especificidades dos territórios americanos sob dominação lusa. E procura ainda explicar que tipo de relação se estabeleceu entre esses tribunais eclesiásticos e as populações indígenas.

Balizado cronologicamente entre o período das reformas pombalinas e o século XX, o capítulo de Regina Celestino de Almeida – intitulado “Cultura política indígena e política indigenista no Rio de Janeiro colonial: disputas jurídicas sobre terras e identidades étnicas dos índios aldeados (de meados do século XVIII ao XIX)” – convida-nos a refletir sobre a cultura política dos “índios aldeados” do Rio de Janeiro. Esta problemática é entendida num contexto multidisciplinar

que incorpora contribuições da história, da antropologia e da sociologia, aqui encaradas como campos de saber imprescindíveis para entender as agendas, as dinâmicas e as negociações que pautaram as interações entre indígenas e outros atores sociais. As propostas assimilacionistas das políticas indigenistas, durante os períodos colonial e independente, assim como a problemática das etnicidades, são aqui consideradas como fatores decisivos nas disputas políticas entre índios e autoridades durante a longa sequência de conflitos gerados pela posse das terras comunitárias, um processo que conduziria ao desaparecimento gradual e à extinção das aldeias coletivas, bem como à eliminação dos direitos e das comunidades indígenas da região do Rio de Janeiro. De qualquer modo, o dado fundamental que sobressai deste texto é a constatação da *agency* dos “índios aldeados” e, também, o facto de que estes grupos, a despeito da sua condição, continuaram a desempenhar um papel ativo na sociedade colonial e a desenvolver a sua subjetividade.

No capítulo “Procesos de guerra justa en la Amazonía portuguesa (siglo XVII): La influencia indígena en la construcción de las fronteras coloniales”, Pablo Ibáñez-Bonillo mostra que a guerra foi um recurso jurídico de grande influência na conquista e colonização portuguesas da Amazonía no século XVII. Tradicionalmente, a guerra foi interpretada como um mecanismo unilateral de dominação que permitiu, à Coroa e aos colonos, acumular prisioneiros de guerra e controlar o território. Este capítulo propõe uma nova perspectiva da ação militar, ao enfatizar o papel das populações indígenas na declaração, execução e resolução das “guerras justas”, entendidas como parte de um processo mais amplo de resistência e de negociação, que é característico das fronteiras coloniais.

Quanto ao capítulo “Unas reflexiones sobre las justicias indígenas andinas. Su relación con el aprendizaje de la cultura escrita. El papel manda”, Juan Marchena Fernández e Nayibe Gutiérrez Montoya analisam, com minúcia, o modo como indivíduos e grupos indígenas do mundo andino se apropriaram da escrita e dos meios de comunicação político-administrativa dos colonizadores, tendo em vista a defesa dos seus direitos, a denúncia de abusos e, ainda, a resistência contra a injustiça e a violência. Também neste capítulo se torna plenamente visível a subjetividade dos indígenas, a sua capacidade para utilizar, em seu proveito, os recursos trazidos pelo colonizador e, ainda, o papel ativo que desempenharam na dinâmica histórica colonial.

Encerra este volume o capítulo de Camilla de Freitas Macedo, “Apontamentos sobre a propriedade moderna e a alteridade indígena (Brasil, 1755-1862)”, que incide sobre o período tardo-colonial no Brasil, mais concretamente sobre o processo de implementação do “Diretório dos Índios” e as novidades que esta nova normativa trouxe em relação ao estatuto dos povos indígenas. Camilla Macedo identifica as mudanças, mas também as diversas permanências no estatuto dos indígenas quando estes transitaram da jurisdição eclesiástica para a secular. Além disso, sublinha a relação entre o “Diretório” e a questão do trabalho indígena, bem como as implicações dessa normativa para um outro tema fulcral: a posse e a propriedade da terra. Identifica, ainda, uma outra questão muito candente e de grande atualidade historiográfica: os processos de racialização e a sua presença no modo como os índios foram sendo tratados a partir do “Diretório”. Nesse sentido, mostra claramente que muitas das formas de subalternização dos indígenas típicas do período colonial permaneceram presentes na sociedade brasileira posterior a 1823.

Com este volume coletivo, os coordenadores pretendem contribuir para o debate atual que repensa a participação decisiva dos indígenas como sujeitos e protagonistas da história das Américas. Em alguns momentos, esta obra procura também incorporar um pouco do pensamento indígena que se debruça sobre os temas aqui abordados. Nesta visão dialógica entre saberes ocidentais e nativos, pretende-se destacar o contributo perspicaz e crítico de uma liderança indígena produtora de uma reflexão sobre os nossos olhares, fazendo-nos repensar os limites da nossa interpretação histórica sobre os povos autóctones das Américas nas suas relações com as instâncias de justiça trazidas da Europa.

A partir da releitura das fontes de arquivo através de um outro prisma e, também, da aplicação de diferentes matrizes e abordagens metodológicas, em interseção com as interpretações da história do direito na América colonial, esta obra tem como eixo central a dinâmica criada pelo cruzamento entre os diferentes tribunais e a *agency* indígena em prol do reconhecimento dos seus direitos jurídicos no mundo ibero-americano. Evocando o panorama da “resistência adaptativa” dos ameríndios, abre-se aqui um campo de debates transversais que tocam a história do direito, a sociologia jurídica, a história da Igreja e das religiões, a antropologia

cultural, todas elas áreas de saber importantes para a reconstrução das múltiplas histórias dos povos indígenas das Américas.

**Os organizadores,**

*Ângela Domingues*

*Maria Leônia Chaves de Resende*

*Pedro Cardim*